



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

DeCC/
PROADM

Fl.

A.....

CONTRATO N.º 36/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS E A FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL RIO SOLIMÕES.

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS**, entidade mantenedora da Universidade Federal do Amazonas, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.378.626/0001-97, com sede e domicílio fiscal na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, localizada na Av. Rodrigo Otávio, n.º 6.200, Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho – Coroadó, CEP: 69080-900, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Presidente de seu Conselho Diretor e, também, Reitor da Universidade Federal do Amazonas, Prof. Dr. **SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA**, brasileiro, casado, professor universitário, portador da Carteira de Identidade n.º 0977440-8 – SESEG/AM, CPF n.º 405.295.092-53, residente e domiciliado nesta Cidade, na Rua Conde de Anadia, n.º 23, torre 01, apart. 702, Condomínio Miami Park – Parque Dez de Novembro, CEP: 69055-691, e a **FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL RIO SOLIMÕES**, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.806.229/0001-43, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na cidade de Manaus/AM, na Av. Tefé, n.º 3.285 – Japiim, CEP: 69078-000, neste ato representada pela senhor **LUIZ ROBERTO COELHO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, professor universitário, RG n.º 0371029-8 – SSP/AM, CPF n.º 241.301.252-49, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Prof.ª Isaura Barroncas, n.º 52 – Alvorada, CEP: 69043-125, em conformidade com o **Processo n.º 23105.091454/2019, Dispensa de Licitação n.º 419/2019**, que a este se integra, resolvem celebrar o presente contrato em consonância com o artigo 24, XIII da Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 8.958/94, Decreto n.º 7.423/2010 e Decreto n.º 8.241/2014 às quais as partes se obrigam, cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir declinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços ao gerenciamento administrativo e financeiro do projeto intitulado **“Análise e Difusão do Impacto das Políticas Ambientais e Agroecológicas Sustentáveis da UFAM”**, em conformidade com a Proposta Comercial Técnico-Financeira n.º 012/2019 – UNISOL/GERCON, datada de 17 de outubro de 2019, que passa a fazer parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.

Parágrafo Único – A execução do objeto previsto neste Contrato dar-se-á, exclusivamente, na forma do Plano de Trabalho (fls. 151/159), elaborado pela **CONTRATANTE**, que é parte integrante deste instrumento.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

DeCC/
PROADM

Fl.

A.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será de **13 (treze) meses**, contados a partir da data de assinatura deste instrumento, sendo admitidas prorrogações, a critério da **CONTRATANTE** e observado o disposto no art. 57, § 1º da Lei n.º 8.666/1993, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O valor global do presente contrato é de **R\$ 1.360.387,00 (um milhão, trezentos e sessenta mil e trezentos e oitenta e sete reais)**.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em **04 (quatro) parcelas**, com desembolso abaixo discriminado, por meio de fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

- a) **Primeira parcela (1/4)**, no valor de **R\$ 680.193,50** (seiscentos e oitenta mil, cento e noventa e três reais e cinquenta centavos), a ser desembolsada 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato;
- b) **Segunda parcela (2/4)**, no valor de **R\$ 340.096,75** (trezentos e quarenta mil, noventa e seis reais e setenta e cinco centavos), a ser desembolsada até o dia 31 de março de 2020;
- c) **Terceira parcela (3/4)**, no valor de **R\$ 272.077,40** (duzentos e setenta e dois mil, setenta e sete reais e quarenta centavos), a ser desembolsada até o dia 31 de julho de 2020;
- d) **Quarta parcela (4/4)**, no valor de **R\$ 68.019,35** (sessenta e oito mil, dezenove reais e trinta e cinco centavos), a ser desembolsada na conclusão e entrega dos serviços.

Parágrafo primeiro – Se o pagamento não for efetuado no prazo fixado, o valor será atualizado financeiramente até a data do efetivo pagamento, calculada *pro-rata die* pelo índice estabelecido pelo Governo Federal.

Parágrafo segundo – Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo terceiro – A **CONTRATANTE** se reserva o direito de exigir da **CONTRATADA**, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias e com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas, no presente exercício, decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: PTRES: **151358**; Elemento de Despesa: **339039**; Fonte: **8188**; PI: **V20GKG15E2N**; Nota de Empenho: **2019NE801390**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

DeCC/
PROADM

Fl.

A.....

- b) prover instalações necessárias à realização dos serviços.
- c) nomear um representante para acompanhamento e fiscalização deste contrato, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;
- d) efetuar os pagamentos conforme previsto na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) responder integralmente, tanto pela reparação de quaisquer danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, como também pela reparação ou indenizações devidas ao seu pessoal, empregado ou contratado, ou ainda a terceiros, por acidentes ou doenças, quando decorrentes da execução do objeto deste Contrato, resultantes de ação ou omissão de atos de sua responsabilidade;
- b) não transferir ou ceder a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este Contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, sempre que exigidos;
- d) responder por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária, previdenciária que resultem ou venham a resultar da execução deste contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários;
- e) prestar contas dos recursos aplicados;
- f) encaminhar relatório técnico parcial e final de acordo com o previsto na Cláusula Nona;
- g) divulgar, na íntegra, em sítio mantido pela **CONTRATADA** na rede mundial de computadores – *internet* o extrato deste contrato, os relatórios semestrais, indicando os valores executados, as atividades, as obras e os serviços executados, discriminados por projeto, unidade acadêmica ou pesquisa beneficiária, assim como a relação de pagamentos efetuados a servidores ou agentes públicos de qualquer natureza que desempenharem atividades na execução do objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICOS

Na emissão da última fatura a **CONTRATADA** deverá encaminhar Relatório Técnico Parcial contendo o detalhamento da execução física do objeto.

Parágrafo Primeiro: O pagamento da última parcela só será efetuado após a aprovação do Relatório Técnico Parcial pela Câmara competente, bem como após a aprovação das prestações de contas financeiras parciais apresentadas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA - DA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas financeira final deverá ser apresentada, impreterivelmente, até **60 (sessenta)** dias após o encerramento da vigência do contrato, contendo obrigatoriamente os seguintes documentos:

- I – Relação de todos os pagamentos efetuados, incluindo os do custo operacional;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

DeCC/
PROADM

Fl.

A.....

- II – Cópia da documentação fiscal dos pagamentos efetuados, incluindo os comprovantes dos pagamentos relativos a custo operacional;
- III – Relação de bens adquiridos , produzidos ou construídos;
- IV – Relatório de Execução de Receita e Despesa;
- V – Relatório de Execução Físico-Financeira;
- VI – Conciliação bancária;
- VI – Relatório do Cumprimento do Objeto.

Parágrafo Primeiro – Na apresentação da prestação de contas não serão aceitos:

- a) Documentos que apresentem emendas ou rasuras que prejudiquem a clareza de seu conteúdo;
- b) Comprovantes originais de despesa que se apresentem em condições de difícil leitura, a menos que sejam acompanhados de justificativa;
- c) Comprovantes de despesa emitidos fora do prazo de vigência;

Parágrafo Segundo – Em cada comprovante de despesas deverá ser anotado o número do cheque ou do comprovante bancário correspondente ao pagamento, observada a organização cronológica sequencial e numérica, a fim de estar em conformidade com a relação de pagamentos.

Parágrafo Terceiro – A **CONTRATADA** se compromete a apresentar trimestralmente uma prestação de contas financeira parcial do projeto, visando um acompanhamento mais eficiente do objeto contratual por parte da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS BENS IMÓVEIS PERMANENTES

Todos os bens permanentes adquiridos com os recursos gerados deverão ser incorporados ao patrimônio da **CONTRATANTE**, imediatamente após o seu recebimento, observada a norma interna que rege a matéria patrimonial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas nos arts. 77 a 80 do Estatuto da Licitação Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste contrato, por extrato, na Imprensa Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desse, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

DeCC/
PROADM

Fl.

A.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no artigo 65, da Lei de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inadimplência das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 81 e 86 a 88 do estatuto, caso não sejam aceitas as suas justificativas.

Parágrafo Primeiro - Fica estabelecida a multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, nos casos de atraso na execução dos serviços, aplicável até o 10º dia, elevando-se a 1% (um por cento) em caso de reincidência.

Parágrafo Segundo - A multa aplicada poderá descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou cobrados judicialmente nos termos do **Parágrafo** primeiro do art. 87, do Estatuto da Licitação Pública.

Parágrafo Terceiro - Em função da natureza da infração ou, no caso de a **CONTRATADA** persistir na inadimplência, poderá ser caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, ensejando à rescisão unilateral da relação contratual pela **CONTRATANTE**, sujeitando-se a **CONTRATADA**, ainda, as seguintes sanções previstas no artigo 87, do Estatuto, assegurado o direito de prévia defesa:

- a - advertência;
- b - multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c - suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a FUA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra "c".

Parágrafo Quarto - A sanção prevista na letra "d", do **Parágrafo** anterior é da competência exclusiva do Ministro da Educação, facultada a defesa da **CONTRATADA**, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PAGAMENTO, PELA CONTRATADA ÀS EMPRESAS OU PESSOAS COM QUEM VIER A CONTRATAR NO ÂMBITO DO CONTRATO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Na realização dos pagamentos às empresas ou pessoas com quem vier a contratar, a **CONTRATADA** observará o contido nos artigos 62 e 63 da Lei n.º 4.320/1964, de maneira a efetuar o pagamento apenas após a correta e adequada liquidação da despesa.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

DeCC/
PROADM

Fl.

A.....

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

Compete à **CONTRATADA** guardar sigilo sobre todas as informações relativas ao objeto do Contrato ou obtidas em decorrência da execução do mesmo e responsabilizar-se pela observância dessa exigência por terceiros por ela indicados ou contratados para a execução do presente Contrato

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Amazonas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, assim, por estarem de acordo com os termos do presente Instrumento, após lido e achado conforme, ambas as partes o assinam na presença das testemunhas abaixo, extraindo-se as cópias necessárias à sua execução, nos termos previstos na legislação vigente.

Manaus, 29 de novembro de 2019.

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA

Presidente do Conselho Diretor da FUA e Reitor da UFAM
Pela Contratante

LUIZ ROBERTO COELHO NASCIMENTO

Diretor Executivo da UNISOL
Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

1. Rodolfo Almeida da Silva

CPF: 001.618.352-52

2. Eldelando N. Lamajõe

CPF: 565.470.052-91

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo - Concedente: CAPES CNPJ: 00.889.834/0001-08 - Objetivo: Alteração de Vigência - Signatários - pela CAPES: Genoseinia Maria da Silva Martins - Diretora de Programas e Bolsas no País, pelo beneficiário (a).

Beneficiário (a)	CPF	Processo	Programa	Vigência	Data da Assinatura:
DIRCEU LUIS HERDIES	369.526.800-04	23038.000721/2018-25	PROEX 549/2018	DE: 31/03/2022 PARA: 11/11/2019	11/11/2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de Alteração de Valor - Concedente: CAPES CNPJ: 00.889.834/0001-08 - Objetivo: Alterar Valor - Signatários - pela CAPES: GENOSEINIA MARIA DA SILVA MARTINS - DIRETORA DE PROGRAMAS E BOLSAS NO PAIS e pelo beneficiário (a).

Beneficiário	CPF	Processo	Programa	TA	Valor R\$	Assinatura	Nota de Empenho
ERIVALDO CAVALCANTI E SILVA FILHO	196.204.704-00	88881.200495/2018-01	PROCAD-AM 1708/2018	1/2019	DE: 39.720,00 PARA: 79.813,33	18/11/2019	2019NE005506 (C)
MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA	610.148.342-87	88881.200549/2018-01	PROCAD-AM 1726/2018	1/2019	DE: 40.000,00 PARA: 80.000,00	18/11/2019	2019NE005499 (C)
LIANA VIDIGAL ROCHA	002.933.257-58	88881.200545/2018-01	PROCAD-AM 1727/2018	1/2019	DE: 40.000,00 PARA: 80.000,00	18/11/2019	2019NE005504 (C)
ROMEU PAULO MARTINS SILVA	035.485.156-06	88881.200537/2018-01	PROCAD-AM 2244/2018	1/2019	DE: 40.000,00 PARA: 80.000,00	18/11/2019	2019NE005500 (C)
MARILUCE PAES DE SOUZA	037.159.812-53	88881.200465/2018-01	PROCAD-AM 1714/2018	1/2019	DE: 40.000,00 PARA: 80.000,00	18/11/2019	2019NE005509 (C)
FABIO ALMEIDA DE CARVALHO	287.289.123-49	88881.200620/2018-01	PROCAD-AM 1752/2018	1/2019	DE: 60.000,00 PARA: 93.333,00	18/11/2019	2019NE005505 (C)
TADEU GOMES TEIXEIRA	095.610.947-03	88881.200483/2018-01	PROCAD-AM 1733/2018	1/2019	DE: 40.000,00 PARA: 80.000,00	18/11/2019	2019NE005508 (C)
MARCIA MANIR MIGUEL FEITOSA	115.389.578-17	88881.200592/2018-01	PROCAD-AM 1755/2018	1/2019	DE: 60.000,00 PARA: 120.000,00	18/11/2019	2019NE005502 (C)
GEMILSON SOARES PONTES	678.128.132-15	88881.200581/2018-01	PROCAD-AM 1751/2018	1/2019	DE: 240.000,00 PARA: 273.333,00	18/11/2019	2019NE005498 (C)
RONALDO MARCOS DE LIMA ARAUJO	235.586.282-68	88881.199885/2018-01	PROCAD-AM 1742/2018	1/2019	DE: 60.000,00 PARA: 120.000,00	18/11/2019	2019NE005503 (C)
MILTON CESAR COSTA CAMPOS	711.308.453-20	88881.200610/2018-01	PROCAD-AM 1753/2018	1/2019	DE: 60.000,00 PARA: 120.000,00	18/11/2019	2019NE005501 (C)
NAZIANO PANTOJA FILIZOLA JUNIOR	316.362.681-53	88881.200493/2018-01	PROCAD-AM 1709/2018	1/2019	DE: 40.000,00 PARA: 80.000,00	18/11/2019	2019NE005507 (C)

DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO À PESQUISADORES

Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro - Concedente: CAPES CNPJ: 00.889.834/0001-08 - Objetivo: Concessão de Auxílio Financeiro a Pesquisadores - Signatários - pela CAPES: MAURO LUIZ RABELO - DIRETORIA DE RELACOES INTERNACIONAIS e pelo beneficiário (a).

Beneficiário (a)	CPF	Processo	Programa	Valor R\$	Vigência	Nota de Empenho
JORGE HERBERT SOARES DE LIRA	884.836.144-72	88881.466713/2019-01	CAPE-PRINT 1191/2019	622.000,00	DE: 15/10/2019 A: 31/10/2022	2019NE005513 (C)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de Alteração de Valor - Concedente: CAPES CNPJ: 00.889.834/0001-08 - Objetivo: Alterar Valor - Signatários - pela CAPES: HELOISA CANDIA HOLLNAGEL - DIRETORIA DE RELACOES INTERNACIONAIS e pelo beneficiário (a).

Beneficiário	CPF	Processo	Programa	Valor R\$	Assinatura
ANIELA IMPROTA FRANCA	599.930.737-68	88881.311712/2018-01	CAPE-PRINT 2792/2018	DE: 39.180,00 PARA: 14.434,00	20/11/2019
RENATA DA SILVA SCHMITT	554.607.040-49	88881.311997/2018-01	CAPE-PRINT 2863/2018	DE: 148.495,00 PARA: 135.162,00	20/11/2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de Alteração de Valor - Concedente: CAPES CNPJ: 00.889.834/0001-08 - Objetivo: Alterar Valor - Signatários - pela CAPES: VANESSA FERNANDES DE ARAUJO VARGAS - DIRETORIA DE RELACOES INTERNACIONAIS e pelo beneficiário (a).

Beneficiário	CPF	Processo	Programa	TA	Valor R\$	Assinatura	Nota de Empenho
JORGE HERBERT SOARES DE LIRA	884.836.144-72	88881.466713/2019-01	CAPE-PRINT 1191/2019	1/2019	DE: 622.000,00 PARA: 994.000,00	12/11/2019	2019NE005513 (C)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de Alteração de Vigência - Concedente: CAPES CNPJ: 00.889.834/0001-08 - Objetivo: Alterar Vigência - Signatários - pela CAPES: JUSSARA PEREIRA PRADO - Coordenadora de Parcerias com a Europa Latina e para Desenvolvimento e pelo beneficiário (a).

Beneficiário	CPF	Processo	Programa	Vigência	Assinatura
CARLOS ALBERTO MARTINEZ HUITLE	011.390.599-80	88881.156371/2017-01	FCT 855/2018	DE: 31/12/2020 PARA: 31/12/2019	28/11/2019
EDSON HOLANDA TEIXEIRA	717.559.853-04	88881.156187/2017-01	FCT 858/2018	DE: 31/12/2020 PARA: 31/12/2019	28/11/2019
HUMBERTO TETSUYA YAMAKI	013.162.448-22	88881.156421/2017-01	FCT 867/2018	DE: 31/12/2020 PARA: 31/12/2019	28/11/2019
GIOVANNY REBOUCAS PINTO	615.416.802-00	88881.156344/2017-01	FCT 852/2018	DE: 31/12/2020 PARA: 28/11/2019	28/11/2019
JOSÉ LUZ SILVEIRA	413.577.526-87	88881.156267/2017-01	FCT 853/2018	DE: 31/12/2020 PARA: 31/12/2019	28/11/2019
ELAINE CHRISTINE DE MAGALHAES CABRAL ALBUQUERQUE	860.197.324-87	88881.156340/2017-01	FCT 857/2018	DE: 31/12/2020 PARA: 31/12/2019	28/11/2019
RODERIK ADRIAN OVERZIER	062.107.277-00	88881.156185/2017-01	FCT 859/2018	DE: 31/12/2020 PARA: 31/12/2019	28/11/2019
EDECIO CUNHA NETO	444.112.191-15	88881.156342/2017-01	FCT 856/2018	DE: 31/12/2020 PARA: 31/12/2019	28/11/2019
DENIS MOLEDO DE SOUZA ABESSA	166.905.728-38	88881.156405/2017-01	FCT 854/2018	DE: 31/12/2020 PARA: 31/12/2019	28/11/2019
CARLOS PEREZ BERGMANN	262.582.420-49	88881.156217/2017-01	FCT 851/2018	DE: 31/12/2020 PARA: 31/12/2019	28/11/2019

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 73/2019 - UASG 344002

Número do Contrato: 9/2015. Nº Processo: 1334/2014-71. PREGÃO SISPP Nº 15/2015. Contratante: FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO FUNDJ -CNPJ Contratado: 10627870000149. Contratado: LEMON TERCEIRIZACAO E SERVICOS -EIRELI. Objeto: O presente Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 09/2015 - PROCURADORIA, por mais 60 (sessenta) dias. Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Vigência: 06/12/2019 a 05/02/2020. Data de Assinatura: 02/12/2019.

(SICON - 04/12/2019) 344002-34202-2019NE800032

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 58/2019

Espécie: Contrato de cessão remunerada de direitos autorais que entre si celebram a Fundação Joaquim Nabuco, CNPJ/MF nº. 09.773.169/0001-59 e os detentores dos direitos sobre a obra Morte e Vida Severina de João Cabral de Melo Neto, CPF/MF nº. 164.221.717-49. Objeto: Pelo presente instrumento de cessão de direitos e nos termos da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, os CEDENTES, na condição de herdeiros e titulares exclusivos dos direitos autorais patrimoniais da obra de seu genitor, JOÃO CABRAL DE MELO NETO, incluindo nome e imagem, cedem, com cedida fica à CESSIONÁRIA, em caráter parcial, oneroso e não exclusivo, os direitos autorais, preservados os direitos morais do autor, do poema intitulado "MORTE E VIDA SEVERINA" do poeta João Cabral de Melo Neto, para utilização exclusiva como texto base da 3ª edição da publicação em quadrinhos "(Morte e Vida Severina (Auto de Natal Pernambucano))" e para a realização da 2ª edição do filme de animação intitulado "Morte e Vida Severina - em desenhos animados", abrangendo a reprodução do texto, impressão dos quadrinhos, criação audiovisual, exibição de animação através da televisão e mídias digitais e divulgação dos referidos produtos, a serem editados, produzidos, distribuídos e comercializados pela CESSIONÁRIA. Processo FUNDJ nº. 2313000944/2019-15. Valor do Contrato: R\$ 13.341,09 (treze mil, trezentos e quarenta e um reais e nove centavos). Data da Assinatura: 25/11/2019.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2019 - UASG 154039

Processo: 23105.091454/2019. DISPENSA Nº 419/2019. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS-CNPJ Contratado: 02806229000143. Contratado: FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL -RIO SOLIMÕES. Objeto: Prestação de serviços ao gerenciamento administrativo e financeiro do projeto intitulado "Análise e Difusão do Impacto das Políticas Ambientais e Agroecológicas Sustentáveis da UFAM". Fundamento Legal: Art. 24, XIII da Lei nº 8.666/1993. Vigência: 29/11/2019 a 28/12/2020. Valor Total: R\$1.360.387,00. Fonte: 8188000000 - 2019NE801390. Data de Assinatura: 29/11/2019.

(SICON - 04/12/2019)

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 9/2019 - UASG 154040

Número do Contrato: 206/2014. Processo: 23106016977201399. PREGÃO SISPP Nº 23/2014. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA-CNPJ Contratado: 02674687000176. Contratado: LIFE DEFENSE SEGURANCA LTDA -Objeto: Promover a repactuação do valor do Contrato n. 206/2014, bem como promover o ajuste do valor do mesmo mediante exclusão de rubricas daplaniha de custos e formação de preços referentes à assistência médica e familiar (plano de saúde), bem como ao auxílio odontológico, invalidez e funeral. Fundamento Legal: Inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93. Valor Total: R\$15.848.410,20. Fonte: 8250262710 - 2019NE805119. Data de Assinatura: 03/12/2019.

(SICON - 04/12/2019) 154040-15257-2019NE800642

